



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Centro sul

EM 10/07/2015

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

ed. 793 p. 21

LEI Nº 3996

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação aos participantes do "I ENCONTRO DE SALÕES DE BELEZA, MANICURE E PEDICURE DE IRATI", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o "I ENCONTRO DE SALÕES DE BELEZA, MANICURE E PEDICURE DE IRATI", dando como incentivo premiação voltada aos profissionais da área com o propósito de atrair o maior número de especialistas para conscientizar da necessidade de medidas a serem adotadas para o combate a doenças.

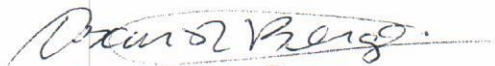
Art. 2º - A premiação será com o sorteio ao final do evento de um kit de esterilização completo, com uma autoclave, seladora, uma incubadora biológica e marcadores biológicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal, abaixo discriminada:

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.004.00.000.0000.0.000	FMS/DEPTO EDUC E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
467 - 3390.30.00	497 MATERIAL DE CONSUMO.....	3.500,00
	Total:	3.500,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de julho de 2015.


Oscar Renato Berger
Prefeito Municipal